AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

OBJETO
Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Executivo destinado à reforma da Câmara dos Vereadores de Tietê.

DATA DA SESSÃO
31/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h30 às 13h30
(quatro horas contados a partir do início efetivo da disputa no sistema eletrônico, o que pode ocorrer com alguns segundos ou minutos após a hora prevista para início).

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 246/2026)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento ***menor preço***, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Recebimento das propostas:
Das 10h00 do dia 25/03/2026
Até às 08h00 do dia 31/03/2026

Abertura das propostas: 31/03/2026

Início da disputa de preços: 31/03/2026 às 09h30
(quatro horas contados a partir do início efetivo da disputa no sistema eletrônico, o que pode ocorrer com alguns segundos ou minutos após a hora prevista para início)
Link: www.bll.com.br
Critério de julgamento: menor valor UNITÁRIO
Intervalo de lances: R$ 5,00 (cinco reais)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À REFORMA DA CÂMARA DOS VEREADORES DE TIETÊ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço,* observada as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Executivo	**01 SERVIÇO**	**R$ 14.000,00**	**R$ 14.000,00**

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

	destinado à reforma da Câmara dos Vereadores de Tietê. para sessão solene na Câmara Municipal de Tietê marcada para o dia 26/05/2026.			

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico: www.bll.com.br

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tietê, no portal www.bll.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Eventuais problemas de ordem sistêmica, tais como queda de conexão, impossibilidade de envio de lances, falha no registro de propostas pelo sistema, inviabilidade de oferta de lance intermediário, entre outros, deverão ser solucionados diretamente junto à Plataforma BLL Compras, **não tendo o órgão poderes para a adoção de providências técnicas para sua resolução**. Ressalte-se que a atuação do órgão condutor se limita, exclusivamente, à exclusão de lances ofertados de forma equivocada.

2.3. **Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores**:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviçosou fornecimento de bens a ela

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

necessários;

2.3.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada decontratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.5. O disposto no inciso "2.2.3.3" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as proponentes que não anexarem o documento da Proposta inicial, em papel timbrado da empresa, com especificação da marca do produto ou serviço;

3.2.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as proponentes que não anexarem o catálogo contendo modelo, descrição, configurações referentes ao produto;

3.2.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as proponentes que não anexarem a documentação obrigatória;

3.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

3.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento dasdisposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, declara sua concordância com os seguintes termos:

3.9.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.9.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.9.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitaçãodo presente processo licitatório;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.5. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá oseu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeirocolocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumose salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório dadispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisóriase convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterema substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabívelesse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova datae horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá estar anexados à plataforma de forma “pré-disputa”.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de númerosde documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos,** ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de ***2 (dois) dias úteis,*** contados a partir da data de sua convocação, para ***aceitar a Autorização de fornecimento enviada,*** sob pena de decair o direitoà contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acessoà sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quantoàs condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre osfornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando nãose justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indiretado ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subiten 8.1.2 a 8.1.7 deste Avisto de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição dapenalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentedefinidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análisejurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu debase ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, de acordo com a classificação das proponentes após os lances.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não hajacomunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e nadocumentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validadee eficácia para fins de habilitação e classificação.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.12.3. ANEXO III – Valores Referenciais;
9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
9.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

Tietê, 25 de março de 2026.

AMANDA MARIA PESCARINI ABRANTES
Oficial Legislativo de Compras e Licitação

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Propostas desacompanhadas de algum dos documentos solicitados serão DESCLASSIFICADAS E/OU INABILITADAS.

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:**
   1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

   1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

   1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

   1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

   1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

   1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

2. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:**
   2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da contratação;

   2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Estaduais** do estado da licitante;

2.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que **não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IX, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

3. **A documentação relativa à comprovação dos REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTRAS DECLARAÇÕES:**
   3.1. Envio de **proposta inicial**, em papel timbrado da empresa contendo informações de **contato telefônico e de e-mail** para envio da documentação oficial;
   3.2. Declaração de Idoneidade;
   3.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
   3.4. Declaração de inexistência de parentes;
   3.5. Declaração de mão de obra infantil;
   3.6. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

Processo_Administrativo_N___0246_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):
58f3e0be0192490623eccbd50f3a928f6d8a745e106a49d73f9489a6fb7ed220

Assinaturas

Amanda Maria Pescarini Abrantes
Assinou

LOG

24 de março de 2026, 15:56:08	Operador com email camara@tiete.sp.leg.br criou este documento.
24 de março de 2026, 15:56:08	Operador com email camara@tiete.sp.leg.br adicionou à Lista de Assinatura: Amanda Maria Pescarini Abrantes, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail com****ras@tie**********.br celular (15) 99***-**87 e CPF 33*******62.
24 de março de 2026, 15:56:29	Amanda Maria Pescarini Abrantes assinou. Pontos de autenticação: email com****ras@tie**********.br (via token). CPF informado: 33*******62. IP: 201.***.***.139 BROWSER: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Departamento requisitante: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Responsável pela requisição:
Mário Domingues Junior
CPF: 050.XXX.XXX-02
Presidente da Câmara
presidencia@tiete.sp.leg.br

1. DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Executivo destinado à reforma da Câmara dos Vereadores de Tietê.

O serviço inclui o levantamento técnico da edificação, identificação e relação das avarias que demandam manutenção, desenvolvimento de soluções arquitetônicas e projetos complementares, elaboração de detalhamentos construtivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários para garantir a adequada execução da obra.

1.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU MATERIAL

(X) COMUM
( ) ESPECÍFICO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OU MATERIAL

A contratação mostra-se necessária tendo em vista que as instalações da Câmara dos Vereadores de Tietê apresentam diversas avarias estruturais e estéticas que comprometem a adequada utilização do imóvel.

Dessa forma, torna-se de extrema urgência a realização dos serviços necessários, visando a manutenção, conservação e preservação do patrimônio público.

Ressalta-se que, caso tais intervenções não sejam realizadas em tempo oportuno, o estado de conservação do imóvel poderá se agravar, ocasionando danos maiores,

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

aumento de custos para futuras reparações e possíveis prejuízos ao funcionamento regular das atividades institucionais.

A contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se enquadre no limite legal.

Local do projeto: Prédio sede da Câmara Municipal de Tietê – Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040.

2.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS

Termo de Referência.

3. DA PREVISÃO PARA ENTREGA DO PROJETO

A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nas condições estabelecidas, após a emissão da autorização de fornecimento, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento e nota de empenho.

Tietê, 12 de março de 2026.

Mário Domingues Junior

Presidente da Câmara

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Executivo destinado à reforma da Câmara dos Vereadores de Tietê.

O serviço inclui o levantamento técnico da edificação, identificação e relação das avarias que demandam manutenção, desenvolvimento de soluções arquitetônicas e projetos complementares, elaboração de detalhamentos construtivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários para garantir a adequada execução da obra.

2. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária tendo em vista que as instalações da Câmara dos Vereadores de Tietê apresentam diversas avarias que comprometem a adequada utilização do imóvel.

Por se tratar de um edifício público construído há considerável período de tempo, faz-se necessária a realização contínua de serviços de manutenção, tanto de natureza estrutural quanto estética, a fim de garantir a adequada conservação do imóvel, a segurança de seus usuários e a preservação de suas condições de uso e funcionamento.

Ressalta-se que, caso tais intervenções não sejam realizadas em tempo oportuno, o estado de conservação do imóvel poderá se agravar, ocasionando danos maiores, aumento de custos para futuras reparações e possíveis prejuízos ao funcionamento regular das atividades institucionais.

Dessa forma, torna-se de extrema urgência a realização dos serviços necessários, visando a manutenção, conservação e preservação do patrimônio público.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os limites legais.

3. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

3.1. Empresa contratada realizará um levantamento minucioso no prédio sede da Câmara Municipal, indicando no projeto quais são os pontos que necessitam de reforma e manutenção, em especial:

3.1.1. Revisão do telhado;
3.1.2. Revisão dos pisos;
3.1.3. Trincas;
3.1.4. Rachaduras;
3.1.5. Umidade;
3.1.6. Pinturas;
3.1.7. Revisão da calçada;
3.1.8. Reforço estrutural, caso necessário;
3.1.9. Entre outros pontos a ser inventariado pela Contratada.

3.2. A Contratada deverá entregar à CONTRATANTE os projetos até o nível executivo, elaborado em plataforma BIM, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras.

3.3. Os projetos deverão ser norteados pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes, a social, a ambiental e a econômica; primando pela funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, conforto térmico e acústico.

3.4. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião. As reuniões deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal, Pça. Dr. Elias Garcia, 112, centro, Tietê-SP.

3.5. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

3.6. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

3.7. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários para cada edificação;

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

3.8. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais que forem necessários;

3.9. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices de preços oficiais, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá conter elementos de BDI descritos;

3.10. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

3.11. Para elaboração da planilha orçamentária, deverão ser utilizadas as tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública Estadual ou Federal, adotando preferencialmente o Boletim Referencial de Custos do CDHU;

3.12. Em caso de não existir o custo de algum serviço nas tabelas oficiais, poderão ser considerados valores de mercado, com coleta de três cotações e apresentação do quadro resumo dos orçamentos, considerando o valor mediano das propostas apresentadas;

3.13. Não serão admitidos itens orçados como “verba”.

3.14. DAS ETAPAS DOS PROJETOS

3.14.1. ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA

3.14.1.1. Etapa onde deverão ser realizadas as reuniões preliminares para elaboração do estudo de necessidades, necessário à concepção arquitetônica da edificação, composto por: levantamento das características funcionais das atividades de cada ambiente, dimensões, equipamentos, mobiliários, etc. e visita ao local.

3.14.1.2. O estudo preliminar deve apresentar todas as configurações iniciais da solução arquitetônica proposta, considerando as principais exigências do programa de necessidades, sendo composto por um

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

conjunto de documentos técnicos para entendimento das soluções aplicadas, já com as premissas do projeto de interiores.

3.14.1.3. Produtos a serem entregues:

3.14.1.3.1. Levantamento cadastral da edificação e coberturas do local.

3.14.2. PROJETO ARQUITETÔNICO

3.14.2.1. Etapa que consiste na configuração definitiva do projeto arquitetônico a partir da aprovação da etapa anterior.

3.14.2.2. O projeto deverá apresentar todas as informações técnicas relativas à reforma da edificação e seus componentes construtivos considerados relevantes.

3.14.2.3. Na elaboração do projeto, não poderá haver elemento que venha a descaracterizar a estética arquitetônica da fachada do edifício.

3.14.2.4. Produtos a serem entregues:

3.14.2.4.1. Pranchas de desenhos da situação atual da edificação e pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto arquitetônico com a indicação de todos os serviços a serem realizados para reforma da edificação, com no mínimo:

3.14.2.4.1.1. Planta de implantação geral (situação atual e situação proposta na reforma);

3.14.2.4.1.2. Planta baixa de todos pavimentos (situação atual e situação proposta na reforma);

3.14.2.4.1.3. Cortes longitudinais e transversais (situação atual e situação proposta na reforma);

3.14.2.4.1.4. Elevações externas (situação atual e situação proposta na reforma);

3.14.2.4.1.5. Planta de cobertura (situação atual e situação proposta na reforma).

3.14.2.4.2. Orçamento detalhado com todos os serviços necessários para execução das obras de reforma;

3.14.2.4.3. Composição dos custos unitários de todos os itens de serviços;

3.14.2.4.4. Composição do BDI.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

3.14.2.5. Memorial descritivo com as especificações técnicas, equipamentos e instalações **DE TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

3.14.2.6. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico determinado neste termo, de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

3.15. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

3.15.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

3.15.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior à direita carimbo, contendo no mínimo, as seguintes informações:

3.15.2.1. Identificação da CONTRATANTE;

3.15.2.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

3.15.2.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

3.15.2.4. Identificação da etapa de projeto;

3.15.2.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

3.15.2.6. Demais dados pertinentes.

3.15.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

3.15.4. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (plataforma BIM). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel assinados pelo profissional responsável.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

3.15.5. No que se refere às especificações técnicas dos serviços a serem executados, estas ficarão sob responsabilidade da empresa e/ou do profissional contratado, que antes da elaboração do projeto, deverá realizar visita técnica às dependências da Câmara Municipal, com a finalidade de efetuar um levantamento detalhado das condições do imóvel, bem como identificar todas as providências estruturais necessárias a serem adotadas para a adequada execução dos serviços de manutenção e conservação do prédio.

3.16. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

3.16.1. A Equipe Técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos deve ser constituída, no mínimo, do seguinte profissional:

3.16.1.1. 1 (um) Profissional da área de Engenharia Civil ou 1 (um) Arquiteto/Urbanista.

3.16.2. O trabalho deve ser elaborado pelo profissional legalmente habilitado e com comprovada capacidade Técnica para desenvolver os estudos e projetos descritos neste Termo de Referência, e pontuados na Proposta Técnica. O profissional somente poderá ser substituído por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Equipe Técnica a Secretaria de Obras e Planejamento.

3.16.3. Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou CAU.

3.16.4. Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CAU.

3.16.5. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE.

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

3.17. PRAZOS

3.17.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será conforme descrito na tabela abaixo, respeitando as etapas do projeto:

3.17.1.1. ESTUDO PRELIMINAR: 10 (DEZ) DIAS
3.17.1.2. PROJETO ARQUITETÔNICO: 25 (VINTE E CINCO) DIAS
3.17.1.3. PRAZO TOTAL DE 35 (TRINTA E CINCO) DIAS

3.17.2. Obs.: Os prazos descritos são contabilizados como dias corridos.

Local da Visita: Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040.

4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

4.1.2. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tietê, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

4.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Câmara Municipal de Tietê;

4.1.4. Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

4.2.2. Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

4.2.3. Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

4.2.4. Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Arquitetônico destinado à reforma do prédio da Câmara Municipal de Tietê, compreendendo o levantamento técnico detalhado da edificação existente, a identificação e diagnóstico das avarias e necessidades de manutenção, bem como o desenvolvimento das soluções arquitetônicas adequadas às demandas funcionais do imóvel e às normas técnicas vigentes.

5.2 A contratação abrangerá, dentre outros, a elaboração dos projetos complementares necessários, detalhamentos construtivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos indispensáveis para o adequado planejamento e futura execução da obra.

5.3 Com a elaboração do Projeto Executivo completo, a Administração passará a dispor de elementos técnicos suficientes para subsidiar a futura contratação da reforma, possibilitando maior precisão na estimativa de custos, melhor definição das soluções construtivas e adequado planejamento das etapas de execução.

5.4 A adoção dessa solução contribui para maior eficiência, economicidade e segurança na aplicação dos recursos públicos, reduzindo riscos de falhas de planejamento, aditivos contratuais, retrabalhos e atrasos na execução da obra.

6. DA PROPOSTA

6.1. As propostas comerciais deverão apresentar:

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

a. Cotação de preços em unitário, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas ao projeto, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente projeto;

b. Os preços Ofertados nas propostas nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados.

c. As propostas devem ter **validade de 60 (sessenta) dias.**

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da finalização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

Tietê, 12 de março de 2026.

Mário Domingues Junior

Presidente da Câmara

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

Processo_Administrativo_N___0246_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):
260d3a45610b2c1e229b917cb99205d8d45f522d34fa3e3b4baf61719d477a6c

Assinaturas

Mario Domingues Junior
Assinou

LOG

12 de março de 2026, 09:27:31	Operador com email camara@tiete.sp.leg.br criou este documento.
12 de março de 2026, 09:27:31	Operador com email camara@tiete.sp.leg.br adicionou à Lista de Assinatura: Mario Domingues Junior, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail mar********ior@tie**********.br celular (15) 99***-**12 e CPF 05*******02.
12 de março de 2026, 09:37:51	Mario Domingues Junior assinou. Pontos de autenticação: email mar********ior@tie**********.br (via token). CPF informado: 05*******02. IP: 177.***.***.135 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SM-G780G Build/TP1A.220624.014;) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/145.0.7632.120 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.8.72. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.

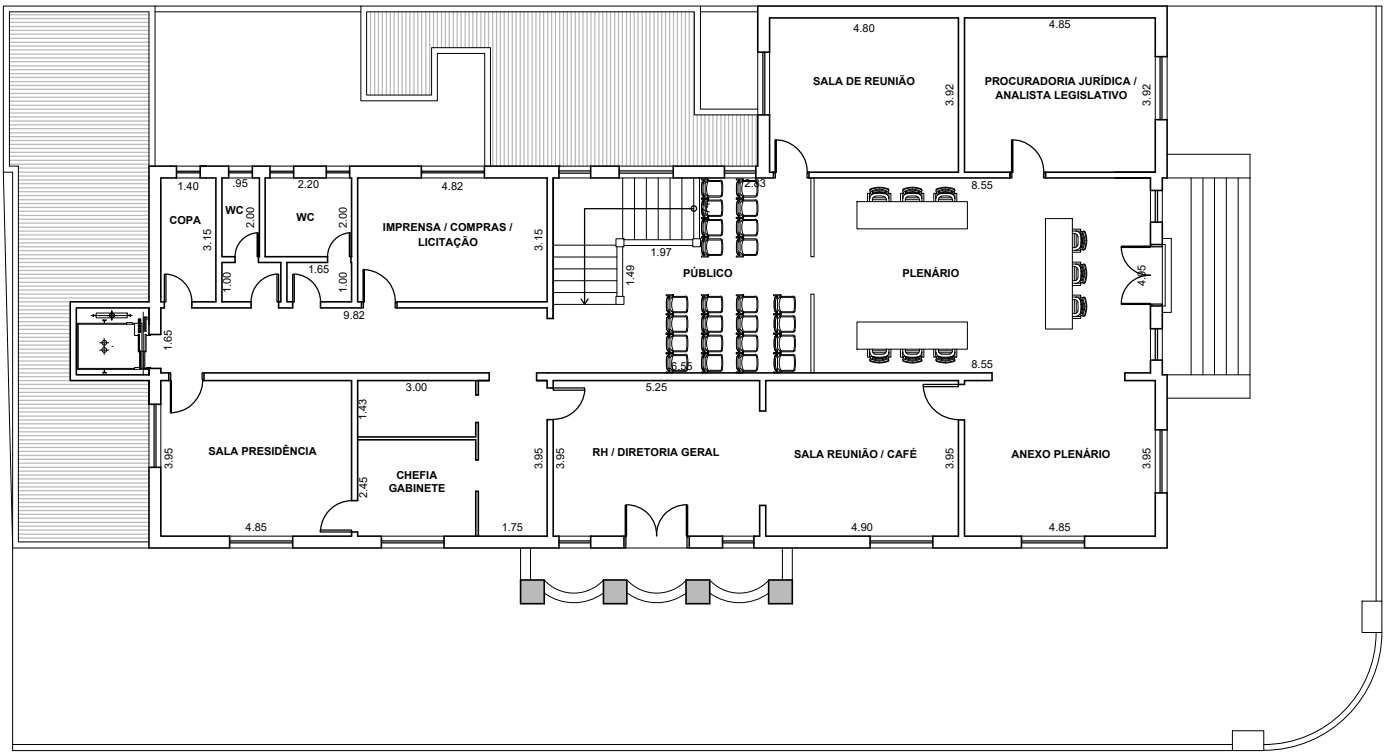
SALA DE REUNIÃO
PROCURADORIA JURÍDICA / ANALISTA LEGISLATIVO
COPA
WC
WC
IMPRENSA / COMPRAS / LICITAÇÃO
PÚBLICO
PLENÁRIO
SALA PRESIDÊNCIA
CHEFIA GABINETE
RH / DIRETORIA GERAL
SALA REUNIÃO / CAFÉ
ANEXO PLENÁRIO

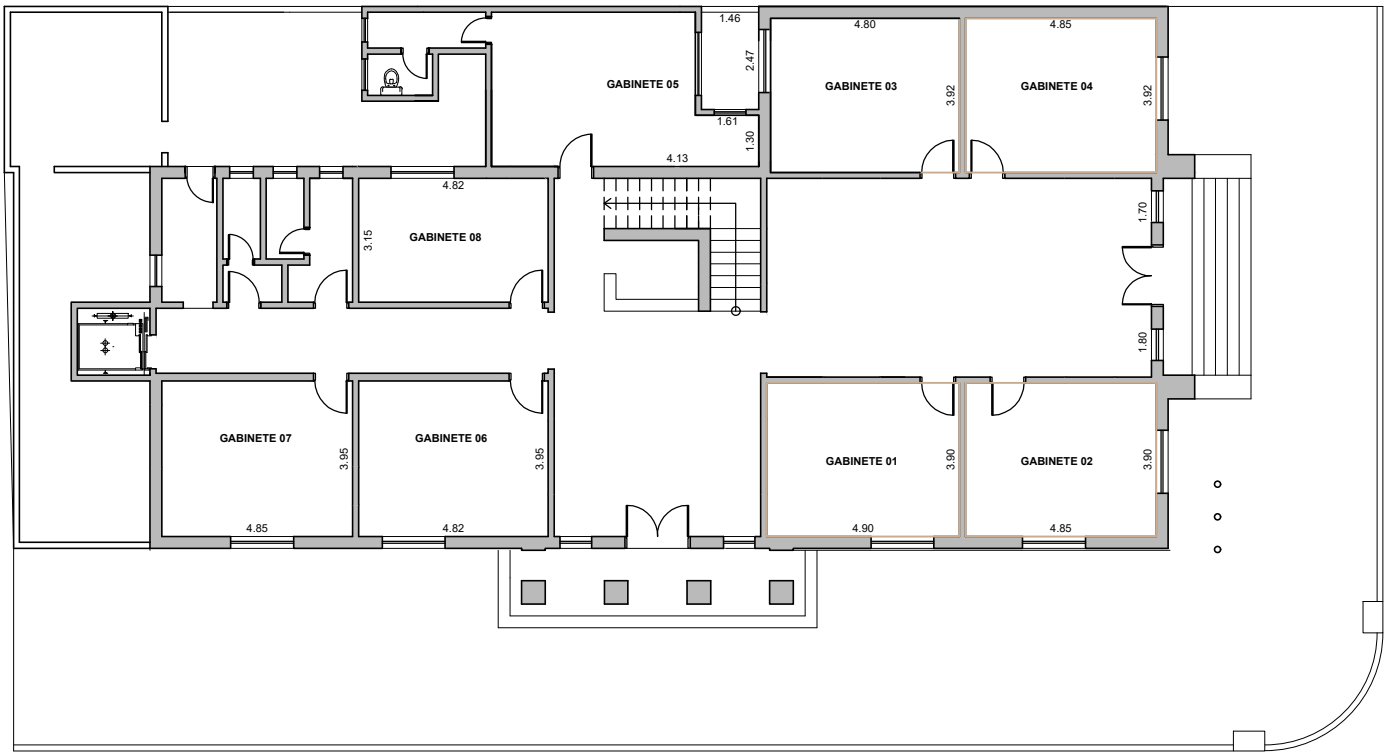
GABINETE 05
GABINETE 03
GABINETE 04
GABINETE 08
GABINETE 07
GABINETE 06
GABINETE 01
GABINETE 02

TERMO DE REFERÊNCIA – VALORES REFERENCIAIS

Processo Administrativo nº: 246/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Executivo destinado à reforma da Câmara dos Vereadores de Tietê.

2. DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais foram identificados consoante às disposições do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme tabela demonstrativa abaixo.

Da pesquisa obtida, utilizamos com métrica a mediana, pois ela considera o valor do meio do universo, que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana é adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão, garantindo, assim, mais assertividade à realidade praticada nas contratações públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Executivo destinado à reforma da Câmara dos Vereadores de Tietê.	**01 SERVIÇO**	**R$ 14.000,00**	**R$ 14.000,00**

As especificações detalhadas dos produtos encontram-se no Termo de Referência e **devem ser analisadas antes do cadastro e envio das propostas.**

Tietê, 25 de março de 2026.

AMANDA MARIA PESCARINI ABRANTES
Oficial Legislativo de Compras e Licitação

PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 112 – CENTRO – TIETÊ – SÃO PAULO – CEP: 18.530-040
www.camaratiete.sp.gov.br – E-mail: compras@tiete.sp.leg.br – FONE: (15) 3285-9500

ASSINADOR WEBLINE

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Última atualização em 24 de março de 2026, 15:56:29

Processo_Administrativo_N___0246_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):
ba315621081d29275bf3deab5741ed928edd653ebaae89ee2f2263ac2cf7022c

Assinaturas

Amanda Maria Pescarini Abrantes
Assinou

LOG

24 de março de 2026, 15:56:09	Operador com email camara@tiete.sp.leg.br criou este documento.
24 de março de 2026, 15:56:09	Operador com email camara@tiete.sp.leg.br adicionou à Lista de Assinatura: Amanda Maria Pescarini Abrantes, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail com****ras@tie**********.br celular (15) 99***-**87 e CPF 33*******62.
24 de março de 2026, 15:56:29	Amanda Maria Pescarini Abrantes assinou. Pontos de autenticação: email com****ras@tie**********.br (via token). CPF informado: 33*******62. IP: 201.***.***.139 BROWSER: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.

ANEXO IV
Modelo de Proposta Comercial

Dispensa de Licitação nº 17/2026
Processo Administrativo nº 246/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe à Câmara Municipal de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da dispensa licitação em epígrafe, ofertar:

	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
			TOTAL	

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Dados do responsável:
Nome:
Profissão: .....
CPF nº: .....

....., ... de ..... de .....

_____
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

ATENDE aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

DECLARA que atende e conhece todas as regras do edital;

DECLARA que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo Licitatório, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DECLARA sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARA, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

DECLARA que assumimos a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LOCAL, DATA.
ASSINATURA.